



Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº — Fone: (0143) 42-1724
CEP 18990-000 - CANITAR - SP

LEI MUNICIPAL Nº 063/95

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e do Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição, e dá outras providências”

ANÍBAL FELICIANO, Prefeito Municipal do Município de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI MUNICIPAL:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e do Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição, o qual visa dar apoio financeiro à implementação do Programa de Atendimento aos Desnutridos e às Gestantes de Risco Nutricional;

ARTIGO 2º - Para execução do Convênio, fica autorizado a abertura de Crédito Especial, no limite dos repasses efetuados;

ARTIGO 3º - Esta LEI MUNICIPAL entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

P.M. CANITAR, 18 de outubro de 1.995.

ANÍBAL FELICIANO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº
010, fls. 02, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.
Canitar, 18 / 10 / 95.

VITÓRIO RONCHI FILHO
Secretário Mun. de Administração
e Finanças